

**LEI Nº 301/2009.  
DE: 10 DE AGOSTO DE 2009.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ampliação de área construída de unidades habitacionais do Programa TÔ FELIZ e dá outras providências”.**

**REINALDO COELHO CARDOSO,**

Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ampliação de área construída das 60 (sessenta) unidades habitacionais do Programa Habitacional TÔ FELIZ, do Governo Federal através da Caixa Econômica Federal e em parceria com o Governo Estadual e Município.

**Artigo 2º** - A ampliação nas dimensões originais de 24,12m<sup>2</sup> para 32,00m<sup>2</sup> será com recursos próprios do município, oriundos do Orçamento, rubrica 07.002.08.244.0008.1042.44.90.51, suplementada nos termos da Lei Municipal nº 270/2008, de 08 de dezembro de 2008 (L.O.A) e terá um custo total aproximado de R\$ 359.739,60 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha anexa.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 10 DE AGOSTO DE 2009.**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**